



**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

Documento: Projeto de Lei N.º :109/2024 .

Procedência: Poder Executivo

Relator: Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA (PODEMOS)

Assunto: "Institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, no município de Uruguaiana".

**DA ANÁLISE:**

Encaminhado à Comissão de Constituição, Justiça e Redação o Projeto de Lei nº:109/2024, que "Institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, no município de Uruguaiana", de autoria do Poder Executivo, para análise e parecer.

O Relator manifesta profundo reconhecimento ao Projeto de Lei nº:109/2024, cuja principal atribuição é a programação do debate de temas importantes da área de segurança pública como a aplicação da lei e o combate à criminalidade, o policiamento ostensivo ordinário e a segurança escolar, os desafios do Poder Público, conscientização social e as responsabilidades no Código de Trânsito Brasileiro, dentre outros.

Com o intuito de buscar soluções para os problemas enfrentados em nossa cidade, o presente projeto cria a "Semana Municipal de Segurança no Trânsito", que tem como objetivo desenvolver ações integradas entre órgãos e comunidade, uma iniciativa que visa melhorar as condições do trânsito em uma determinada cidade, por meio de ações de conscientização e educação.

É de suma importância que através de um debate amplo, possibilite conscientizar a população sobre os problemas de trânsito, alertar sobre a importância do uso do cinto de segurança e a proibição do uso de celular ao dirigir, indicar condutas a serem seguidas em caso de acidente, diminuir o número de acidentes, dentre outras inúmeras questões que envolvam o trânsito uruguaianense.

M



A segurança no trânsito é importante para a proteção de condutores, pedestres, ciclistas e motociclistas, além de evitar acidentes, lesões e mortes, sendo que o Projeto de Lei nº:109/2024 possui constitucionalidade, juricidade e legalidade, não afrontando os dispositivos legais, o qual foi em sua regimentalidade fora instruído corretamente com as normas esculpidas no Regimento Interno da Casa Legislativa.

DO PARECER:

Em razão da relevância da proposta contida no Projeto de Lei nº :109/2024, de autoria do Poder Executivo, que “Institui a Semana Municipal de Segurança no Trânsito, no município de Uruguaiana”, o Relator manifesta parecer **FAVORÁVEL** ao referido Projeto de Lei.

Uruguaiana, 13 de setembro de 2024.

Ver. JOSÉ CLEMENTE DA SILVA CORRÊA  
RELATOR – Bancada PODEMOS

A FAVOR

CONTRÁRIO